

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé Nº 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ Nº 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa, para locação de 01 (uma) impressora, incluindo o fornecimento do equipamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, exceto papel, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Ato Convocatório.

## **3. DO PRAZO**

3.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [cardoso.cilsj@gmail.com](mailto:cardoso.cilsj@gmail.com) até às 20hs do dia **07 de maio de 2019.**

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019  
PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



## **5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e

### **5.2. Habilitação Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

### **5.3. Qualificação técnica**

- a) Atestado (s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

### **5.4. Qualificação econômico-financeira**

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019  
PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão Negativa de Falência.

## **6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação; e

## **7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

### **7.4. Hierarquização das propostas**

7.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

7.4.2. A Delegataria irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **09 de maio de 2019**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.4.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

7.4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

**8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 3 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019  
PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato terá vigência de (12) meses, a contar de 20 de Maio, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos ao Contrato, de acordo com as necessidades do CILSJ, limitado o somatório do tempo das renovações ao máximo de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## **11. DO ORÇAMENTO**

11.1. Para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório o orçamento está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

Contrato de Gestão INEA nº 01/2012 – 6 meses - R\$ 8.008,20

Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – 6 meses - R\$ 8.008,20

11.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$16.016,40 (dezesesseis mil, cento e dezesesseis reais e quarenta centavos).

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. O valor do contrato a ser celebrado poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo.

## **13. DAS ALTERAÇÕES**

13.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante envio ao CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços realizados no mês.

14.1.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

## **15. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

15.1. O objeto do contrato deverá ser entregue na Sede do CILSJ em São Pedro da Aldeia, RJ.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

16.2. Instalar os equipamentos sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, inclusive com estabilizadores fornecidos pela CONTRATADA.

16.3. Adaptar, caso haja necessidade, os tipos de tomadas existentes na sede da CONTRATANTE, para receberem os equipamentos.

16.4. Arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.

16.5. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento locado, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



- 16.7. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 16.8. Atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pela CONTRATANTE no local em que o equipamento estiver instalado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme o seu horário de funcionamento da, ou seja das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento.
- 16.9. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto a manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 16.10. Realizar as manutenções seguindo as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.
- 16.11. Providenciar a troca do equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação da CONTRATANTE, caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, facultado à empresa a reposição da impressora consertada.
- 16.12. Proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação do CILSJ.
- 16.13. Instalar todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.
- 16.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 16.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 16.16. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



16.17. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

16.18. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

16.19. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

17.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

17.3. Para a fiscalização do contrato serão nomeados os funcionários Thiago Cardoso e Fernanda Couto, que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado;

17.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



- 18.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 18.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 18.1.3. **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 18.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 18.1.1. A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 18.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 18.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- § 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

**19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

19.4. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [cardoso.cilsj@gmail.com](mailto:cardoso.cilsj@gmail.com), até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019  
PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência

20.1.2. Anexo II - Minuta do contrato

20.1.3. Anexo III – Minuta do Termo de Recebimento do Objeto

20.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Emprego de Menores

São Pedro da Aldeia/RJ, 25 de maio de 2019.

**ADRIANA MIGUEL SAAD**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CILSJ



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO INEA Nº 01/2012 E 01/2017 REFERENTES AOS COMITÊS DE BACIAS**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Prestação de Serviço de locação de 01 (uma) impressora, incluindo o fornecimento do equipamento (novo), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, e serviços administrativos demandados na execução dos Contratos de Gestão INEA nº 01/2012 e 01/2017.

#### **3. DO ORÇAMENTO**

- 3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

Contrato de Gestão INEA nº 01/2012

Plano de Trabalho Ano VIII – Locação de Equipamentos e Fornecimento de Fotocópias – 50% do valor total do contrato = R\$ 8.008,20

Contrato de Gestão INEA nº 01/2017

Plano de Trabalho Ano II – Locação de Equipamentos, veículos e Fornecimento de Fotocópias 50% do valor total do contrato = R\$ 8.008,20

- 3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 16.016,40 (dezesseis mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos).



#### **4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.
- 4.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.
- 4.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.
- 4.4. **Hierarquização das propostas**
  - 4.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;
  - 4.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 09 de maio de 2019, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
  - 4.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contas da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;
  - 4.4.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;
  - 4.4.5. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019  
PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



## **5. REAJUSTE**

5.1. O valor do contrato a ser celebrado poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo.

## **6. DAS ALTERAÇÕES**

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato.

## **7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. A empresa contratada fornecerá serviço de impressão sendo o equipamento locado em regime de comodato, atendendo as quantidades e configurações mínimas exigidas abaixo:

- a) Multifuncional Laser Colorida de no mínimo 25 ppm de tamanho A4.
- b) Multifuncional colorida (impressão, cópia, digitalização).
- c) Método de Impressão: Impressão Laser Colorida.
- d) Tipo de Mídia: Papel comum, envelopes, transparências e etiquetas.
- e) Duplex: Unidade de duplex interna e Padrão e Integrado e Automático para impressão, cópia e scanner.
- f) Scanner e Copiadora
- g) Resolução de digitalização: 600x600
- h) Pré-visualização da primeira página.
- i) Permitir redução e ampliação: 25% a 400%.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



- j) Características Adicionais: Permitir impressão em modo rascunho; Escala de cinzas de 256 níveis; Implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star; Painel de operação LCD, display e LED para exibição de status operacional; Impressão automática frente e verso.
- k) Requisitos de Energia: Voltagem de Entrada 120 VAC +/- 10%, 50-60 Hz;
- l) Acessórios: Cabo USB com 2,0m; Cabo Ethernet; Cabo de força; Drivers para instalação: Windows XP, VISTA (32/64bit) e 7 (32/64bit), em português; Manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.
- m) O controle das impressões será realizado através dos contadores internos da impressora.

## **8. DAS QUANTIDADES**

**8.1.** A estimativa mensal foi calculada com base na quantidade de impressões realizadas no período de agosto de 2017 a agosto de 2018, conforme detalhamento da tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant. Mensal Mínima</b>	<b>Quant. Mensal Máxima</b>
1	Cópia Colorida	Unidade	1000	2000
2	Cópia Preta e Branca	Unidade	1000	4000

## **9. DOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS**

- 9.1. A manutenção da impressora ficará sob a responsabilidade da contratada, que fornecerá os suprimentos de impressão ao custo global da franquia de cópia mensal;
- 9.2. Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda;
- 9.3. Prazo de 72 (setenta e duas) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação deste Consórcio; e

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



- 9.4. Previsão de estoque mínimo para 01 (um) mês de suprimento por equipamento, nas dependências do CILSJ, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos.

## **10. DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**

- 10.1. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 10.2. A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pelo CILSJ no local em que o equipamento estiver instalado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme o seu horário de funcionamento da, ou seja das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
- 10.3. O equipamento deve ser mantido em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto a manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o CILSJ;
- 10.4. As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- 10.5. Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 10.6. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação feita pelo CILSJ;
- 10.7. A Contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



especificação do substituído em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação do CILSJ;

10.8. Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

10.9. A emissão dos relatórios de cópias/impressões fica a cargo da CONTRATADA;

## **11. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

11.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

## **12. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

12.1. Os equipamentos serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada;

12.2. A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

12.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.

12.4. Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda; e

12.5. As cópias excedentes serão cobradas e deverão ser detalhadas no relatório de impressão mensal.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



- 13.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante envio ao CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços realizados no mês.

- 14.1.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.
- 15.2. Instalar os equipamentos sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, inclusive com estabilizadores fornecidos pela CONTRATADA.
- 15.3. Adaptar, caso haja necessidade, os tipos de tomadas existentes na sede da CONTRATANTE, para receberem os equipamentos.
- 15.4. Arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.
- 15.5. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento locado, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



- 15.7. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 15.8. Atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pela CONTRATANTE no local em que o equipamento estiver instalado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme o seu horário de funcionamento da, ou seja das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento.
- 15.9. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto a manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.10. Realizar as manutenções seguindo as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.
- 15.11. Providenciar a troca do equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação da CONTRATANTE, caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, facultado à empresa a reposição da impressora consertada.
- 15.12. Proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação do CILSJ.
- 15.13. Instalar todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.
- 15.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 15.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 15.16. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



- 15.17. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.18. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 15.19. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 16.3. Para a fiscalização do contrato serão nomeados os funcionários Thiago Cardoso e Fernanda Couto, que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado;
- 16.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



- 17.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 17.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 17.1.3. **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 17.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 17.2. A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 17.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 17.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 17.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



## **ANEXO II**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ xx/xxxx

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente \_\_\_\_\_, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, inscrita pelo CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, nesse ato representado pela sua \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado(a), natural de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, inscrita pelo CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (uma) impressora, incluindo o fornecimento do equipamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste contrato.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019  
PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e relatório mensal do serviço realizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A execução deste contrato se dará no período 20 de Maio a 2019 a 20 de maio de 2019.

§ 1º - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos ao Contrato, de acordo com as necessidades do CILSJ, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO**

4.1. O orçamento para execução deste contrato está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

Contrato de Gestão INEA nº 01/2012  
Plano de Trabalho Ano VIII – Locação de Equipamentos e Fornecimento de Fotocópias - 50% do valor total do contrato

Contrato de Gestão INEA nº 01/2017  
Plano de Trabalho Ano II – Locação de Equipamentos, veículos e Fornecimento de Fotocópias 50% do valor total do contrato

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. O valor do contrato poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019  
PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante envio ao CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços realizados no mês.

7.1.1. As Notas Fiscais serão emitidas separadamente conforme prestação de serviço por Comitê, dentro do limite orçamentário disposto na Cláusula Quarta.

7.1.2. As notas fiscais deverão ser atestadas por um dos fiscais do contrato.

7.1.3. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado:

7.1.3.1. O número do Contrato de serviço e comitê correspondente;

7.1.3.2. Parcela de referência;

7.1.3.3. Dados bancários da empresa.

7.1.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. A empresa contratada fornecerá serviço de impressão sendo o equipamento locado em regime de comodato, atendendo as quantidades e configurações mínimas exigidas abaixo:

- a) Multifuncional Laser Colorida de no mínimo 25 ppm de tamanho A4.
- b) Multifuncional colorida (impressão, cópia, digitalização).
- c) Método de Impressão: Impressão Laser Colorida.
- d) Tipo de Mídia: Papel comum, envelopes, transparências e etiquetas.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



- e) Gramaturas: de no mínimo 64 a 105 gr/m<sup>2</sup>.
- f) Duplex: Unidade de duplex interna e Padrão e Integrado e Automático para impressão, cópia e scanner.
- g) Scanner e Copiadora: Suporte salva nos protocolos SMB, FTP e e-mail; Scanner duplex colorido.
- h) Resolução de digitalização: 600x600
- i) Pré-visualização da primeira página.
- j) Permitir redução e ampliação: 25% a 400%.
- k) Características Adicionais: Permitir impressão em modo rascunho; Escala de cinzas de 256 níveis; Implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star; Painel de operação LCD, display e LED para exibição de status operacional; Impressão automática frente e verso.
- l) Requisitos de Energia: Voltagem de Entrada 120 VAC +/- 10%, 50-60 Hz;
- m) Acessórios: Cabo USB com 2,0m; Cabo Ethernet; Cabo de força; Drivers para instalação: Windows XP, VISTA (32/64bit) e 7 (32/64bit), em português; Manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.

§ 1º - O controle das impressões será realizado através dos contadores internos da impressora, e a informação será registrada no relatório mensal de serviços a ser enviado como anexo da Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA NONA – DAS QUANTIDADES**

9.1. Estimativa mensal calculada com base na quantidade de impressões realizadas no período de agosto de 2017 a agosto de 2018:

<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant. Mensal Mínima</b>	<b>Quant. Mensal Máxima</b>
1	Cópia Colorida	Unidade	1000	2000
2	Cópia Preta e Branca	Unidade	1000	4000

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS**

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



10.1. A manutenção da impressora ficará sob a responsabilidade da contratada, que fornecerá os suprimentos de impressão ao custo global da franquia de cópia mensal.

A CONTRATADA se compromete:

- a) Disponibilizar outras impressoras conforme a demanda;
- b) A partir da solicitação da CONTRATANTE, entregar no prazo de 72 (setenta e duas horas) os suprimentos solicitados;
- c) Prever estoque mínimo para 01 (um) mês de suprimentos por equipamento, nas dependências da CONTRATANTE, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

11.2. Instalar os equipamentos sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, inclusive com estabilizadores fornecidos pela CONTRATADA.

11.3. Adaptar, caso haja necessidade, os tipos de tomadas existentes na sede da CONTRATANTE, para receberem os equipamentos.

11.4. Arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.

11.5. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento locado, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

11.7. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



11.8. Atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pela CONTRATANTE no local em que o equipamento estiver instalado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme o seu horário de funcionamento da, ou seja das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento.

11.9. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto a manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.10. Realizar as manutenções seguindo as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.

11.11. Providenciar a troca do equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação da CONTRATANTE, caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, facultado à empresa a reposição da impressora consertada.

11.12. Proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação do CILSJ.

11.13. Instalar todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

11.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

11.16. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

11.17. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019  
PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



11.18. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

11.19. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

12.3. Para a fiscalização do contrato serão nomeados os funcionários Thiago Cardoso e Fernanda Couto, que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado.

12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

13.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

**14.1.1. Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**14.1.2. Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

**14.1.3. Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

**14.1.4.** Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

**14.2.** A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

**14.3.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

**14.4.** Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.5.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.6.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

15.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019  
PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contratos de Gestão nº 01/2012 e 01/2017 firmados entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Parágrafo 14.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 259/2018**



São Pedro da Aldeia\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Consórcio Intermunicipal  
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1

Nome

Nº do CPF

Nº do R.G.

Testemunha 2

Nome

Nº do CPF

Nº do R.G.